

**DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA
(DESTAQUE)**

Termo de Cooperação

Processo n.o 03400.032048/2012-89.

EXERCÍCIO 2012

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
<p>ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS CNPJ: 10.898.596/0001-42 ENDEREÇO: SBN, quadra 02, Ed. CNC III, bloco N, CEP: 70.040-020, Brasília/DF</p> <p>ORGÃO CONCEDENTE: SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA CULTURA CNPJ: 01.264.142/0002-00 ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios Bloco "B", CEP 70.068-900, Brasília-DF</p>
IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES
<p>Pela Secretaria-Executiva do Ministério da Cultura: Jeanine Pires, Secretária-Executiva, 661290 SSP/SC, 785.711.209-78, Decreto de 5 de outubro de 2012, D.O.U de 8 de outubro de 2012.</p> <p>Pelo Instituto Brasileiro de Museus: Eneida Braga Rocha de Lemos, Presidente – Substituta, 750.888 SSP/DF, 266.537.701-25, Portaria nº 179, D.O.U., de 2 de maio de 2011.</p>
LEGISLAÇÃO
<p>O presente Termo de Cooperação e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127/2008 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.</p>
OBJETO
<p>Aquisição da tela A Primeira Missa no Brasil, de autoria de Cândido Portinari, ano 1948, Material/Técnica – Têmpera sobre tela, Dimensão 2,66 x 5,98m, tombada pelo Estado do Rio de Janeiro pela Resolução SEC nº059, de 20/03/92.</p>
JUSTIFICATIVA
<p>A aquisição representa ação de fomento da área museológica brasileira e tem por finalidade a garantia do patrimônio cultural preservado, bem como a expressão simbólica de criação da arte brasileira.</p> <p>A obra do artista brasileiro Cândido Portinari, de caráter histórico e artístico significativos, comporá o acervo do Museu Nacional de Belas Artes, unidade museológica do Ibram, representa, além do valor patrimonial e artístico, a democratização do bem cultural, garantindo à sociedade a contemplação de uma das mais significativas pinturas brasileiras.</p>

OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo de Cooperação será operacionalizado pela Secretaria-Executiva do Ministério da Cultura, mediante a transferência voluntária para o Instituto Brasileiro de Museus - Ibram .

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos serviços alocados será formalizada ao final do exercício pela Unidade Gestora do Órgão Recebedor junto com a sua Prestação de Contas Anual aos Órgãos de Controle Interno e Externo.

A título informativo encaminhará ao Órgão Repassador Relatório físico-financeiro, no prazo de 60(sessenta) dias após o encerramento da vigência deste Acordo, informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização, indicando, se for o caso, a restituição de possível saldo apurado.

DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

Para cobertura da Cooperação, o MINISTÉRIO DA CULTURA, realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros ao INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS, para a execução do objeto deste Termo de Cooperação, no montante de **R\$ 5.000.000,00**, em parcela única, à conta da Dotação Consignada ao Ministério da Cultura, como segue:

Órgão Cedente: Ministério da Cultura - SE
Unidade Gestora: 420010
Gestão: 00001

Órgão Executor: Instituto Brasileiro de Museus - Ibram
Unidade Gestora: 423001
Gestão: 42207

Finalidade: A descentralização de crédito destina-se a aquisição da obra A Primeira Missa do Brasil, de Cândido Portinari.

Ação: 13 392 2027 4796 0001 - Fomento e promoção a projetos em arte.

Qualificação e Requalificação:

PTRES: **47833**
Elemento de Despesas: **449052**
Fonte: **0100**
Plano Interno:
Valor: **R\$ 5.000.000,00**

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Desembolso em única parcela a partir em dezembro de 2012.

DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente termo é da data de sua assinatura até **31/12/2012**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso IX, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, pelo MINISTÉRIO DA CULTURA, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Brasília, 07 de dezembro de 2012.



Representante Legal do Ministério da Cultura



Representante Legal do Órgão ou Entidade Proponente